

Governo Municipal de Brejão

Relatório

Processo Licitatório nº 001/2024.
Dispensa de Licitação nº 001/2024.

Da Fundamentação para Contratação:

Conforme prevista no **art. 24, inciso II, c/c o art. 23, inciso II, alínea "a"**, aplicando o **art. 1º, inciso II, alínea "a"** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e alterações posteriores, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - [...];

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - [...];

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#) [\(Vide Decreto nº 9.412, de 2018\)](#) [\(Vigência\)](#)

Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos [incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), ficam atualizados nos seguintes termos:

I - [...];

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Unidade Solicitante: **Fundo Municipal de Saúde – FMS.**

Objetivo: A presente Contratação de Serviços Especializado a ser prestado na realização de exames por imagem mamografia bilateral (código 02.04.03.018-8) exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão de mama sobre uma plataforma,



Governo Municipal de Brejão

utilizando unidade móvel (Caminhão adaptado com Equipamento), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão-PE, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência.

Relator: **Edinaldo Almeida de Barros**

Quanto ao pressuposto referido no **art. 38, inciso V**, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com relação ao **Relatório**, com base na solicitação da Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, anexo: Projeto Básico, cotação de preços, apresentado pelo Órgão.

Em 29/01 do corrente ano, procedeu a Comunicação Interna da Comissão Permanente de Licitação, ao Secretário de Finanças/Departamento de Contabilidade, solicitando informação referente à disponibilidade de recursos orçamentários. Tempestivo foi realizado o despacho do Secretário aos Membros da Comissão, informando a disponibilidade orçamentária para o valor máximo proposto pela Administração.

A Comissão Permanente de Licitações, em 30/01/2024, solicitou Parecer Jurídico e da Controladoria Geral, referente à possibilidade da realização do procedimento licitatório, para contratação direta por intermédio de Dispensa de Licitação. De acordo com a justificativa, documentação apresentada, o Parecer Jurídico e da Controladoria Geral Municipal, em que opina pela legalidade e possibilidade para realização da abertura direta do processo administrativo de Dispensa de Licitação, para a contratação, com base na fundamentação legal do **art. 24, inciso II, c/c o art. 23, inciso II, alínea "a"**, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicado o **art. 1º, inciso II, alínea "a"** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e alterações posteriores, desde que observadas às exigências positivadas no art. 26 da referida Lei Federal.

Destarte, documentos acostados nos autos, com o Parecer Jurídico e da Controladoria Geral, opinando pela possibilidade, a Exma. Sra. Secretária, autoriza abertura de Processo Licitatório de Dispensa de Licitação, para a Contratação de Empresa de exames por Imagem (Mamografia Bilateral e Unilateral), para Fornecimento por um período de 12 (doze) meses. Oportuno, procedeu à autuação em 29/01 do corrente ano, deu-se início ao competente Processo em epígrafe.

Elaborado e Publicado nos átrios da sede da Prefeitura, Edital de Convocação de Dispensa de Licitação simplificado.

Conforme consta nos autos foi publicado no Portal de transparência <https://brejao.pe.gov.br>, no caso de aparecer algum interessado, onde foram apresentadas propostas de preços – planilha orçamentária, sendo analisada pela Comissão as propostas de preços, verificou-se que atende aos requisitos proposto pela Administração, desta forma a Comissão opina para o presente certame, ficando a empresa com o valor abaixo do proposto



Governo Municipal de Brejão

pela Administração, bem como, a habilitação da empresa com a menor proposta de preços, sendo oportuno, os documentos de habilitação e planilha contendo valor e informativos, acostado aos autos.

Sendo analisada pela Comissão a proposta de preços e documentação de habilitação, observou-se que se fazia necessário a contratação de uma empresa que melhor atenda aos objetivos buscados pela administração, conciliando a questão da oferta do melhor preço e habilitação.

Com base na documentação apresentada nos autos pela credenciada da demanda do presente processo, podem-se elencar:

1. Que Administração abriu prazo para realização de pesquisa de mercado com empresas cadastradas no CRC da Prefeitura ou não.
2. Disponibilidade e acesso do Edital de Convocação, Planilha Orçamentária, com o Preço, conforme consta nos autos do presente processo;
3. Foram definidos que prevalecerá o de menor valor apresentado na proposta de preços.


Enfim, fica o Fundo Municipal de Saúde - FMS de Brejão-PE, conforme análise apresentada, livre para contratar o que necessita com a seguinte empresa:

1) **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP (CITOMAMA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.431.360/0001-09, com Sede na Rua Isabel Barbosa de Araújo, s/n, CEP: 58.410-720, Bairro: Sandra Cavalcante, Cidade: Campina grande – PB.

2) O valor apresentado para execução do objeto é de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais)**, conforme execução estabelecida no cronograma de execução, estabelecido pela Administração.

Brejão – PE, 15 de fevereiro de 2024.

É o Relatório Opinitivo, salvo melhor entendimento.


Edinaldo Almeida de Barros
Membro da CPL
Port. nº 649/2023

